



BROOKFIELD RENEWABLE PARTNERS L.P.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

Abril de 2026

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

A todos os Diretores, Executivos e Funcionários

A presente Política de Negociações Pessoais (“Política”) se aplica a todas as pessoas conforme definidas neste instrumento, incluindo todos os diretores, executivos e funcionários (coletivamente designados “Colaboradores”) da Brookfield Renewable Partners L.P. (a “Sociedade”), de sua sócia controladora, Brookfield Renewable Corporation, Brookfield Renewable Holdings Corporation e de todas as suas respectivas subsidiárias por ela controladas (coletivamente designadas “Brookfield Renewable”, “nós”, “nosso”, “Empresa” ou “Organização”).

Todos os colaboradores se obrigam a cumprir as leis de valores mobiliários e as regras de abuso de informações privilegiadas estabelecidas no Código de Conduta e Ética Comercial da Organização. A presente Política complementa essas disposições e visa a impedir que diretores, executivos e funcionários violem as proibições contra o abuso de informações privilegiadas, seja intencionalmente ou não. Além disso, a presente Política visa a impedir que diretores, executivos e funcionários se envolvam em negociações de valores mobiliários que, embora não sejam ilícitas, exponham essas pessoas e/ou a Organização a possíveis riscos à reputação. A presente Política e o Código de Conduta e Ética Comercial não cobrem todos os cenários possíveis. Todos os colaboradores devem se empenhar em adotar uma abordagem ponderada e ética na atividade de negociação e, em caso de dúvida quanto à adequação da conduta, consultar um membro do departamento jurídico da Organização, cujos dados para contato podem ser encontrados no Anexo “A”.

Esperamos que cada um dos diretores, executivos e funcionários conduza suas atividades negociais de acordo com a presente Política. Para que não haja dúvidas sobre o que se espera de cada Colaborador a esse respeito, o Conselho de Administração da sócia controladora (“Conselho de Administração”) endossou a presente Política.

Nota especial para o pessoal também abrangido pela Política de Negociação Pessoal da Brookfield Corporation e da Brookfield Asset Management Ltd.

Alguns funcionários também devem cumprir a Política de Negociação Pessoal da Brookfield Corporation e/ou a Política de Negociação Pessoal da Brookfield Asset Management Ltd. (coletivamente, a “Política da Brookfield”). A Política da Brookfield se aplica a três categorias de colaboradores: “Pessoas com Acesso a Investimentos da Brookfield”, “Pessoas com Acesso à Brookfield” e “Pessoas com Acesso a Informações Privilegiadas da Brookfield” (Insiders da Brookfield). Se for uma Pessoa com Acesso a Investimentos da Brookfield ou uma Pessoa com Acesso à Brookfield, receberá uma notificação por e-mail da Brookfield Corporation (a “Matriz”) e/ou da Brookfield Asset Management Ltd. (a “Gestora”) para esse fim. Você será considerado um Insider da Brookfield se o seu escritório principal estiver fisicamente localizado nas dependências da Brookfield, exercendo atividades de consultoria em investimentos, conforme determinadas periodicamente pelos departamentos jurídico e de conformidade da Brookfield, que atualmente incluem colaboradores da Brookfield Renewable que trabalham em nossos escritórios em Toronto, Londres e o da Rua Liberty 225 em Nova York. Além disso, os membros do Conselho de Administração também são abrangidos pela Política da Brookfield. Se você for uma Pessoa com Acesso a Investimentos da Brookfield, uma Pessoa com Acesso à Brookfield, um Insider da Brookfield, ou um membro do Conselho de Administração, tanto a Política da Brookfield, quanto a presente Política, se aplicam a você. Até o ponto em que haja conflito entre as regras da presente Política e as da Política da Brookfield, deverão prevalecer as regras mais rigorosas, que normalmente são encontradas na Política da Brookfield. Se você for uma Pessoa com Acesso a Investimentos da Brookfield, uma Pessoa com Acesso à Brookfield ou um Insider da Brookfield, ou ainda um membro do Conselho de Administração da Empresa, leia também a Política da Brookfield, que pode ser obtida no departamento de conformidade da Brookfield (trade.compliance@brookfield.com) ou com um membro do departamento jurídico.

1. INTRODUÇÃO

Um dos principais objetivos das leis de valores mobiliários é proibir o abuso de informações privilegiadas. Em termos mais simples, o abuso de informações privilegiadas ocorre quando uma pessoa usa informações financeiramente relevantes e não públicas para tomar decisões de compra, venda, doação ou para negociar títulos mobiliários de uma empresa ou fornecer essas informações a outras pessoas fora da empresa. As proibições contra o abuso de informações privilegiadas se aplicam a negociações, dicas e recomendações de praticamente qualquer pessoa, incluindo todos os diretores, executivos e funcionários, se as informações envolvidas forem “financeiramente relevantes” e “não públicas”. Esses termos são definidos posteriormente na presente Política.

Assim como no caso das políticas dessa natureza, é importante usar o bom-senso. O objetivo da presente Política não é restringir sua capacidade de gerenciar seus assuntos financeiros pessoais, mas sim de estabelecer políticas e procedimentos claros para evitar riscos nas situações em que você e/ou a Organização possam ser prejudicados por danos à reputação ou ação legal. **Se uma negociação de títulos mobiliários for objeto de investigação, ela será considerada após o fato com o benefício da retrospectiva. Portanto, aconselha-se que, antes de se envolver em qualquer negociação, você considere cuidadosamente como a negociação pode ser interpretada com o benefício da retrospectiva.**

Em caso de dúvidas sobre a aplicabilidade de qualquer norma da presente Política ou sobre a melhor conduta em determinada situação, deve-se buscar a orientação de um membro do departamento jurídico da Organização, cujos dados para contato podem ser encontrados no Anexo “A”.

2. APLICABILIDADE

A presente Política se aplica a todas as operações com títulos mobiliários da Organização, incluindo (i) suas sociedades limitadas com títulos negociados publicamente na Bolsa de Valores de Toronto sob o símbolo BEP.UN e na Bolsa de Valores de Nova York sob o símbolo BEP; (ii) seus títulos preferenciais negociados na Bolsa de Valores de Toronto e na Bolsa de Valores de Nova York, conforme aplicável; (iii) as ações subordinadas com direito a voto da classe A da Brookfield Renewable Corporation, negociadas publicamente na Bolsa de Valores de Toronto e na Bolsa de Valores de Nova York sob o símbolo BEPC; (iv) as ações preferenciais da Brookfield Renewable Power Preferred Equity Inc. negociadas publicamente na Bolsa de Valores de Toronto; e (v) quaisquer opções, títulos e outros títulos mobiliários emitidos pela Organização, bem como títulos derivativos relativos a quaisquer títulos mobiliários da Organização, emitidos ou não pela Organização. A regra se aplica também a títulos mobiliários de empresas com as quais a Organização faz negócios, ou com a quais possa vir a fazer negócios, ou nas quais a Organização tenha investido ou esteja considerando investir, incluindo nossos clientes e contrapartes de clientes, quando você estiver de posse de informações financeiramente relevantes e não públicas sobre essa empresa em virtude de seu trabalho conosco.

A presente Política se aplica a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo, nível ou função. Seu cônjuge, companheiro e familiares que moram na mesma residência que você (coletivamente “Membros da sua Família” e individualmente “Membro da sua Família”) também estão sujeitos às restrições estabelecidas na presente Política, na mesma proporção em que se aplicam a você. Você é responsável por garantir a observância dos Membros da sua Família. Para os fins da presente Política, considera-se que suas atividades em negociações pessoais incluem suas próprias atividades comerciais e as dos Membros da sua Família, bem como atividades em quaisquer outras contas sobre as quais você e/ou os Membros da sua Família tenham autoridade comercial ou exerçam influência semelhante, exceto em função de seu contrato de trabalho (p. ex., a presente Política se aplica às suas atividades como tesoureiro ou diretor de investimentos de uma organização ou fundação beneficente ou atuando como consultor informal de investimentos para os Membros da sua Família, amigos ou clubes de investimento). A presente Política abrange a negociação de todos os tipos de títulos mobiliários,

inclusive aqueles emitidos em oferta pública inicial ou distribuição privada, ou negociados no mercado secundário.

A presente Política não se destina a substituir sua responsabilidade individual de entender e cumprir a proibição legal de abuso de informações privilegiadas.

A presente Política se aplica não apenas durante a vigência do seu contrato de trabalho na Organização, mas também após sua rescisão ou desligamento, até o ponto em que você tenha em seu poder informações financeiramente relevantes ou não públicas no momento do desligamento. Como você pode ter em seu poder informações financeiramente relevantes ou não públicas por um período indeterminado após o seu desligamento da Brookfield, não há um período específico durante o qual a presente Política possa se aplicar após a sua permanência na Organização.

3. ATIVIDADES PROIBIDAS

Proibição de Abuso de Informações Privilegiadas

Como regra, se você tiver informações “financeiramente relevantes” “não públicas” sobre qualquer entidade de capital aberto ou qualquer outra entidade, e se você direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer pessoa atuando em seu nome, comprar ou vender títulos dessa empresa antes que as informações se tornem públicas ou deixem de ser financeiramente relevantes, você terá violado as leis de abuso de informações privilegiadas.

Informações são “não públicas” até que sejam divulgadas e que tenha decorrido o prazo previsto para que os mercados de títulos mobiliários se adaptem a essas informações.

Informações relacionadas à Organização são “financeiramente relevantes” se: (i) resultarem ou tiverem a perspectiva de resultar em uma alteração no preço de mercado ou no valor dos títulos da Organização; ou (ii) um investidor razoável considerar as informações importantes para a tomada de uma decisão de investimento em relação aos títulos da Organização. Em outras palavras, as informações seriam vistas pelo investidor mediano como tendo alterado significativamente o conjunto total de informações disponíveis no mercado sobre a Brookfield Renewable.

Se você não tiver certeza quanto à relevância financeira das informações ou quanto à sua não publicação, consulte o departamento jurídico interno da Organização, cujos dados para contato se encontram no Anexo “A”, para obter orientação antes de se envolver em uma operação.

Proibição de Dicas

“Dicas” surgem quando você divulga informações financeiramente relevantes não públicas sobre qualquer entidade com títulos negociados publicamente ou outra entidade para outra pessoa e essa pessoa: (i) negocia um título relacionado às informações que você forneceu; ou (ii) fornece as informações a um terceiro que, então, negocia com títulos mobiliários relacionados. Dar dicas é uma violação à lei, mesmo que você não faça uma negociação pessoalmente ou se beneficie da divulgação das informações. É proibido divulgar informações financeiramente relevantes não públicas a outras pessoas fora da Organização, incluindo parentes e amigos. Você também deve evitar discutir informações financeiramente relevantes não públicas com outros funcionários, a menos que eles tenham uma necessidade comercial de conhecer essas informações.

Proibição de Orientação sobre Investimentos

Se você tiver informações financeiramente relevantes não públicas sobre a Organização ou uma empresa com a qual a Organização faça ou possa vir a fazer negócios, ou na qual a Organização tenha investido ou esteja pensando em investir, ou sobre a qual tenha adquirido informações, você não tem permissão e não deve dar conselhos de investimentos de qualquer tipo a ninguém enquanto estiver de posse dessas informações. No entanto, é adequado que você oriente outros funcionários a não negociarem determinados títulos mobiliários se a negociação puder violar a lei ou a presente Política Conforme explicado em mais detalhes abaixo, esses outros funcionários seriam considerados Pessoas com acesso a informações privilegiadas (Insiders) para os fins da presente Política.

Outras Operações Proibidas

- (a) **Operações Especulativas e Vendas a Descoberto** – É proibido efetuar vendas a descoberto de títulos mobiliários da Organização ou comprar ou vender opções de compra ou venda ou outros derivativos em relação aos títulos mobiliários da Organização. É igualmente proibido realizar outras operações que tenham o efeito especulativo sobre o valor econômico de quaisquer títulos mobiliários da Organização. Sob circunstâncias limitadas, um diretor ou executivo pode ter autorização para participar em uma operação especulativa em relação às participações societárias da pessoa em questão, que excedam a participação societária que essa pessoa tenha a obrigação de manter nos termos das diretrizes de propriedade de ações aplicáveis, e sujeitas à aprovação do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.
- (b) **Negociações de Curto Prazo** – Não é permitido comprar ou vender títulos da Organização com a intenção de revendê-los ou recomprá-los em um prazo relativamente curto, na expectativa de um aumento ou queda no preço dos títulos no mercado (ao contrário de comprar ou vender títulos da Organização como parte de um programa de investimentos de longo prazo). Uma vez adquirido, o título da Organização deve ser mantido por pelo menos 90 dias, a contar da data da negociação, a menos que tenha sido adquirido por exercício de direitos sob um plano de opção de ações. Da mesma forma, uma vez vendido, o título da Organização não deve ser recomprado por pelo menos 90 dias, a contar da data da negociação, a menos que tenha sido adquirido por meio de uma concessão de um plano de remuneração de executivos.
- (c) **Caução com Títulos Mobiliários** – Os títulos mobiliários da empresa não devem ser dados como garantia para empréstimos, a menos que as operações sejam executadas em total conformidade com todos os regulamentos aplicáveis e tenham sido previamente aprovadas pelo Diretor Financeiro ou pelo Departamento Jurídico da Organização, e se o diretor em questão julgar apropriado, o Comitê de Nomeação e Governança do Conselho. Não obstante o exposto acima, é permitido oferecer os títulos da Organização de sua titularidade, que sejam títulos reais da sociedade, ações preferenciais, ações intercambiáveis ou títulos preferenciais como garantia de uma conta de corretagem com uma instituição financeira de boa reputação em que você contrair um empréstimo de até 50% do valor dos títulos, conhecida vulgarmente como conta de “margem”, desde que: (1) a oferta de títulos da Organização em garantia para a conta de corretagem seja liberada antecipadamente, conforme os requisitos de pré-liberação estabelecidos na presente Política (ou seja, como se você estivesse tentando vender os títulos); e (ii) quaisquer operações subsequentes que você realizar com os títulos da Organização em relação à conta (por exemplo, financiar um pedido de cobertura com títulos adicionais da Organização, autorizar a venda de títulos da Organização que já tenham sido oferecidos em garantia na conta de margem para

atender a um pedido de cobertura) são pré-liberados conforme os requisitos de pré-liberação estabelecidos na presente Política (ou seja, como se você estivesse tentando vender os títulos)¹.

- (d) Operações sob Planos de Incentivo de Longo Prazo – A Organização estabeleceu ou pode estabelecer regularmente os chamados planos de opções de ações, planos de direitos sobre valorização de títulos e/ou ações, planos de opções “fantasmas”, conforme o caso, em que uma pessoa física pode se qualificar para receber dinheiro com base no valor de um determinado número de títulos da Organização em qualquer prazo especificado. Nenhuma pessoa poderá exercer direitos sob tais planos durante um período de blackout.

4. REQUISITOS ESPECIAIS PARA INSIDERS

Definição de Insider

Um “Insider” é um diretor, executivo, funcionário ou acionista majoritário da Sociedade, sua sócia controladora e qualquer pessoa que tenha ou possa ser considerada como portadora de informações financeiramente relevantes não públicas (privilegiadas) sobre a Organização em virtude de seu cargo ou de suas responsabilidades. Nos termos da lei de valores mobiliários, os Insiders de uma empresa estão sujeitos a um padrão mais alto de investigação e exigências de divulgação em suas atividades de negociação do que outras pessoas que negociem valores mobiliários.

Para os fins da presente Política, Insiders são:

- (a) todos os diretores da sócia controladora da Sociedade;
- (b) todos os colaboradores da Organização no grupo corporativo da Sociedade (ou seja, colaboradores que não atuam nas empresas ativas);
- (c) todas as pessoas identificadas como Insiders Relatores (conforme definidos abaixo) da Organização;
- (d) todos os Diretores Executivos, Diretores Financeiros e Diretores Jurídicos de cada uma das empresas ativas;
- (e) qualquer outro membro do quadro de funcionários designado pelo Diretor Financeiro ou pelo Departamento Jurídico como Insider; e
- (f) todos os demais membros do quadro de funcionários que tenham acesso a informações financeiramente relevantes não públicas relacionadas à Organização.

Se você não tiver certeza se é ou não um Insider, consulte o departamento jurídico interno da Organização, cujos dados para contato se encontram no Anexo “A”, para obter orientação.

Aplicação da Política a Insiders e Diretores Desligados da Organização

Conforme observado acima, as disposições da presente Política que proíbem a negociação e outras atividades enquanto a pessoa estiver de posse de informações financeiramente relevantes não públicas continuam a se aplicar a Insiders e diretores após a rescisão de seu contrato ou seu desligamento da Brookfield Renewable². De fato, ex-diretores permanecem sujeitos à lei de valores mobiliários em vigor e, sendo, portanto, proibidos de

¹ Para fins de esclarecimento, a corretora com a qual a conta de margem for aberta não precisa liberar previamente quaisquer atividades que realize em relação às garantias da conta, incluindo a venda de títulos da Organização para financiar um pedido de cobertura. No entanto, suas atividades em relação aos títulos da Organização, incluindo, por exemplo, acionar o corretor para que venda os títulos da Organização dados em garantia da conta, não atendendo a um pedido de cobertura com garantia adicional, devem ser liberadas antecipadamente.

² Isto se aplica não obstante (i) o caso de um Insider ter sido demitido, se desligado ou aposentado; ou (ii) o caso de um diretor demitido ou desligado da Conselho de Administração.

negociar, dar dicas ou recomendar negociações com títulos mobiliários da Organização ou quaisquer outros títulos mobiliários enquanto estiverem de posse de informações financeiramente relevantes não públicas relacionadas a tais títulos mobiliários.

Proibição de negociação durante um período de blackout de negociações para Insiders

Os Insiders não devem, direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer pessoa atuando em seu nome, comprar ou vender títulos mobiliários da Organização quando ocorrer um evento significativo ou quando houver a possibilidade de um evento significativo ou informações disponíveis mas sem divulgação prevista, até que aprovadas pela administração ou pelo Conselho de Administração (p. ex., informações financeiras trimestrais). Essa restrição é geralmente chamada de “período de blackout de negociações”. Conforme as circunstâncias, os períodos de blackout de negociações geralmente se aplicam a Insiders, mas também podem se aplicar a um grupo mais amplo de membros do quadro de funcionários.

Períodos trimestrais de blackout de negociações geralmente começam no encerramento do expediente, no último dia útil de um trimestre e terminam no início do expediente do primeiro dia útil após a reunião trimestral para discussão dos resultados do exercício.

Períodos especiais de blackout de negociações também podem ser determinados, conforme adequados às circunstâncias e aplicáveis a todos ou alguns membros do quadro de funcionários, conforme determinado pela administração da Organização. Avisos de qualquer período especial de blackout de negociações serão distribuídos aos colaboradores envolvidos. Nenhum dos envolvidos, no caso de um aviso de período especial de blackout de negociações, poderá negociar títulos mobiliários da Organização até que o blackout seja suspenso, nem poderá divulgar a terceiros que a Organização suspendeu as negociações par determinadas pessoas.

A proibição de negociações durante o período de blackout também se aplica a todos os títulos mobiliários emitidos por força do plano de reinvestimento automático de dividendos da Organização (*Dividend Reinvestment Plan – DRIP*). Um Insider não deve fazer qualquer escolha baseada no DRIP durante um período de blackout, inclusive inscrever-se ou sair do DRIP. As pessoas que quiserem participar do DRIP devem optar por se inscreverem no DRIP e só poderão optar por sair do DRIP durante um período sem blackout. Observe que a decisão de se inscrever ou sair de um DRIP, no entanto, deve ser autorizada antecipadamente, nos termos da presente Política.

Insiders também são proibidos de exercer opções à vista durante um período de blackout. No entanto, um Insider não está proibido de exercer opções de compra de ações durante um período de blackout, se o exercício resultar na propriedade de títulos mobiliários da Organização, uma vez que o “preço de exercício” não varia com o mercado, mas é fixado pelos termos do contrato de opções ou do plano. Após a aquisição de títulos mobiliários dessa natureza, o Insider estará sujeito ao período de blackout aplicável. Não obstante o acima exposto, os Insiders Relatores não podem exercer opções durante um período de blackout.

Pré-liberação de Negociações para Insiders

Os Insiders se obrigam a buscar aprovação prévia para negociar títulos mobiliários da Organização sob qualquer circunstância (independentemente de haver um blackout em vigor ou não), exceto:

- (a) as compras automatizadas e regulares de títulos mobiliários realizadas por meio do plano de reinvestimento de dividendos da Organização;
- (b) operações com títulos mobiliários da Organização realizadas em um *blind fund* (ou seja, um fundo do qual você (e/ou um Membro da sua Família) é beneficiário, mas do qual você não recebe qualquer tipo de relatório e não tem conhecimento sobre os investimentos); ou

- (c) operações com títulos mobiliários da Organização realizadas em contas gerenciadas em seu nome (e/ou de um Membro da sua Família) por um consultor financeiro terceirizado (que não seja Membro da sua Família) que tenha total poder discricionário sobre as decisões de investimento e para quem não sejam dadas outras instruções de negociação além dos habituais objetivos gerais de investimento do cliente e informações semelhantes (“Contas Discricionárias”).

Para os fins da presente Política, a decisão de entrar ou sair de um DRIP é uma negociação que requer pré-aprovação.

A aprovação deve ser solicitada da seguinte forma:

- (i) **Aprovação do Diretor Financeiro ou do Departamento Jurídico:** Os Insiders devem obter a aprovação do Diretor Financeiro ou do Departamento Jurídico da Organização antes de concluírem qualquer negociação de qualquer título da Organização. Para obter a liberação, antes de se cadastrar na atividade de negociação, o Insider deve enviar uma solicitação por e-mail ao Diretor Financeiro ou ao Departamento Jurídico, descrevendo a operação com detalhes suficientes e, mediante solicitação, preencher o formulário de liberação, Anexo “B” da presente Política. Consulte o Anexo “A” da presente Política para ver os dados para entrar em contato com o Diretor Financeiro e o Departamento Jurídico. O Diretor Financeiro ou o Departamento Jurídico da Organização se empenharão em responder prontamente às solicitações ou consultas.
- (ii) **Pré-Liberação de Negociações On-line:** Além disso, Pessoas com Acesso aos Investimentos da Brookfield, Pessoas com Acesso à Brookfield e Insiders da Brookfield que queiram negociar títulos mobiliários da Matriz, da Gestora, ou de suas afiliadas, ou títulos negociáveis se obrigam a enviar uma solicitação de pré-autorização por meio do sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield. Dúvidas gerais e outros assuntos relacionados a solicitações de comércio podem ser direcionados a trade.compliance@brookfield.com ([departamento de conformidade da Brookfield](#)) ou a um membro do departamento jurídico.

Caso a solicitação seja recusada, não será dada qualquer explicação adicional sobre o motivo da proibição da negociação. Além disso, o fato de a permissão para negociar ter sido negada pode constituir informação financeiramente relevante e não pública e não deve ser divulgado pelo Insider a qualquer outra pessoa.

Quando o Insider for liberado para a negociação, a liberação será válida até a meia-noite do próximo dia após o dia do recebimento da aprovação (a menos que seja rescindida). Uma vez adquirido, o título deve ser mantido por pelo menos 90 dias, a contar da data da negociação.

Não obstante quaisquer aprovações prévias relacionadas a uma negociação de títulos mobiliários da Organização, os Insiders podem ser impedidos de realizar operações subsequentes com títulos (ou seja, podem não conseguir vender o título após a aquisição) ou a Organização pode exigir que o Insider venda o título no futuro. Em ambos os casos, a Organização não terá qualquer obrigação de reembolsar o Insider por qualquer perda incorrida como resultado da aplicação da presente Política.

Para confirmar o cumprimento da presente Política, os Insiders podem, mediante solicitação, se obrigar a: (i) fornecer um certificado à Organização ou cópias de todos os extratos mensais de todas as contas de negociação sobre as quais tenham autoridade de negociação ou exerçam influência; ou (ii) se necessário, preencher as certificações e formulários exigidos, no sistema automatizado de aprovação comercial da Brookfield.

Além disso, conforme descrito na Introdução, os colaboradores com Acesso à Brookfield, a Investimentos da Brookfield, ou Insiders da Brookfield devem cumprir as exigências da Política da Brookfield, dada a sua relação

com a negociação de títulos mobiliários em geral (por exemplo, não apenas a negociação de títulos mobiliários da Organização). Até o ponto em que haja conflito entre as Políticas da Brookfield e a presente Política, deve-se sempre seguir as regras mais rigorosas.

5. INSIDERS RELATORES

Os Insiders Relatores são determinados de acordo com a legislação em vigor. Em geral, Insiders Relatores são aqueles que:

- (i) recebem ou têm acesso, em sua rotina normal, a informações financeiramente relevantes não públicas sobre a Organização; e
- (ii) têm a capacidade de exercer, direta ou indiretamente, poder ou influência significativos sobre os negócios, as operações, o capital ou o desenvolvimento da Organização.

O Departamento Jurídico mantém uma lista de todas as pessoas consideradas Insiders Relatores, nos termos da legislação em vigor, e notificará essas pessoas do status em questão.

Um Insider Relator deve apresentar um relatório às autoridades reguladoras quando houver qualquer alteração em sua propriedade de títulos mobiliários da Organização, no prazo cinco dias corridos (ou menos, se assim previsto nos regulamentos) após a alteração.

Uma pessoa que se tornar um novo Insider Relator da Organização, e que direta ou indiretamente detenha ou controle títulos mobiliários da Organização, deve apresentar um relatório de Insiders no prazo de **10 dias corridos** (ou menos, se assim previsto nos regulamentos) a partir do momento em que se tornar um Insider Relator.

Os Insiders Relatores devem estar cientes de que também podem se obrigar por lei a relatar os títulos da Organização mantidos em um blind trust ou em uma Conta Discricionária. Insiders Relatores devem entrar em contato com uma das pessoas relacionadas no Anexo “A” da presente Política para discutir qualquer blind trust de que sejam beneficiários ou qualquer Conta Discricionária de sua titularidade, para assegurar que estejam cumprindo corretamente seus requisitos de relatório.

O envio do relatório dos Insiders é feito eletronicamente por meio do Sistema de Divulgação Eletrônica por Insiders na internet, no site www.sedi.ca.

O envio do relatório de Insiders exigido pelos órgãos reguladores de valores mobiliários é responsabilidade de cada Insider Relator. No entanto, o departamento jurídico da Organização auxiliará na elaboração e na protocolização de relatórios de Insider, se assim solicitado pelo Insider Relator, e providenciará para que sejam protocolizados em tempo hábil. Insiders Relatores que protocolizarem seus próprios relatórios de Insider deverão fornecer imediatamente uma cópia de todos esses relatórios ao departamento jurídico da Organização. Consulte o Anexo “A” da presente Política para ver os dados para contato.

6. COMUNICAÇÃO

Após a admissão na Organização como diretor, executivo ou funcionário, você receberá uma cópia da presente Política e pode ser solicitado a certificar sua observância.

7. CONSEQUÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES À PRESENTE POLÍTICA

A Organização pode ser responsabilizada por abusos de informações privilegiadas de um membro do quadro de funcionários. Violações à presente Política ou aos requisitos legais e regulamentares podem resultar em ação

disciplinar, incluindo demissão sem aviso prévio ou pagamento em substituição ao aviso prévio, conforme a gravidade da violação. Além disso, as consequências criminais e civis do abuso de informações privilegiadas, dicas ou falha em apresentar um relatório de informações privilegiadas em tempo hábil podem ser graves e podem incluir sanções, detenção por período expressivo e penalidades de várias vezes o valor dos lucros obtidos ou das perdas evitadas. Por exemplo, as penalidades por violações às leis de abuso de informações privilegiadas no Canadá podem incluir até cinco anos de prisão e multas de até US\$ 5 milhões e três vezes qualquer lucro obtido ou perda evitada, como resultado da inobservância às leis.

ANEXO A

DADOS DE CONTATOS RELACIONADOS À POLÍTICA

Diretor Financeiro:

Patrick Taylor (416) 369-6102 patrick.taylor@brookfield.com

Copresidente e Diretora Jurídica:

Jennifer Mazin (416) 369-3369 jennifer.mazin@brookfield.com

Diretor Executivo:

Adrienne Moore (416) 369-4912 adrienne.moore@brookfield.com

Diretor Executivo:

Ronnie Ollo (416) 369-6015 ronnie.ollo@brookfield.com

ANEXO B

FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA NEGOCIAÇÕES

PARA: Diretor Financeiro ou Departamento Jurídico da Brookfield Renewable

Por força da Política de Negociações Pessoais da Brookfield Renewable Partners L.P. (a “Sociedade”), solicito autorização para as seguintes operações propostas com títulos mobiliários da Sociedade:

Número de Unidades	Compra ou Venda

Declaro que NÃO tenho informações financeiramente relevantes não públicas sobre a Sociedade ou suas subsidiárias em meu poder, que possam afetar o preço dos títulos, se forem conhecidas.

Entendo que, se NÃO obtiver autorização para prosseguir com as operações, o fato de a autorização ter sido negada constitui informação financeiramente relevante não pública e não deve ser divulgado.

Entendo que, mesmo que seja autorizado a prosseguir com a negociação, não devo fazê-lo se obtiver informações financeiramente relevantes não públicas antes de iniciar a negociação.

Entendo que a liberação para negociação é válida até a meia-noite do próximo dia após o dia do recebimento da aprovação. Entendo que a liberação acima pode ser rescindida antes que a operação se inicie se surgirem informações financeiramente relevantes não públicas sobre a Sociedade e, a critério cabível da Sociedade, a conclusão da minha negociação for desaconselhável.

Entendo que a responsabilidade final pelo cumprimento das disposições de abuso de informações privilegiadas das leis de valores mobiliários aplicáveis é minha e que a liberação de qualquer operação proposta não deve ser interpretada como uma garantia de que não poderá ser constatado posteriormente que eu estava de posse de informações financeiramente relevantes não-públicas.

Nome:		Assinatura:	
Empresa:		Cargo:	
Data:			

A liberação da negociação foi concedida/negada. (Circule a resposta aplicável)

Assinatura da Pessoa Autorizada

Nome: _____

Data: _____

OBSERVAÇÃO: Uma vez firmado, uma cópia deste formulário deve ser fornecida ao Vice-Presidente Sênior.